

209, 07.03.22, 2 09h27



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazare
vereadora


Presidente

PROJETO DE LEI Nº...../2022

Dispõe sobre a proibição de utilização de recursos públicos para a contratação de artistas que desvalorizam, incentivem a promoção de violência, ou exponham mulheres a situação de constrangimento.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DECRETA:

Art. 1º Esta Lei veda a utilização de recursos públicos de origem municipal para contratar artistas que, publicamente, promovam a desvalorização, incentivem a violência ou exponham mulheres a situações de constrangimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Belém, Salão Plenário Lameira Bittencourt.

Belém, 7 de março de 2022.


Vereadora **ENFERMEIRA NAZARÉ**
PSOL/Belém

E-mail: ver.enfermeiranazarelima@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

ENFERMEIRA
Nazaré
vereadora

Autora: Vereadora Enfermeira Nazaré

Assessoria Técnica:

Henrique Coura de Britto Pereira

JUSTIFICATIVA

O contexto atual que passamos em nosso país remete a um momento de valorização do feminino como ser de direitos e garantias.

Existe, hoje, a necessidade de reflexão, por parte do poder público, sobre as condutas que visem banalizar o respeito à mulher, à sua raça, sua liberdade sexual.

Sesse sentido, a pandemia

Como defensor do fundamento da dignidade da pessoa humana, o poder público não pode promover artistas que promovam, tanto em suas composições artísticas, como suas atitudes, a diminuição e desqualificação da mulher.

A cultura é um instrumento poderoso que nossa cidade possui, capaz de alcançar todas as classes, idades, sexos, raças.

Portanto, entendo ser inadmissível que o poder público patrocine eventos que diminuam a mulher e sua dignidade.

Conto com o apoio desta nobre Casa de Leis para aprovação do presente projeto.